



## DECRETO Nº 303/2022

**Súmula:** Cria o Comitê de COORDENAÇÃO e dispõe sobre o Processo de Elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO – **PMSB**, do Município de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**Considerando** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

### DECRETA:

**Art. 1º** – Fica criado o **Comitê de Coordenação**, responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do Respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB**, e, cuja composição e atribuição são definidas a seguir:

**Art. 2º** – O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB** de Sapopema/PR, tendo a seguinte composição:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
Jean Carlos Cunha de Almeida	Dpto Eng <sup>a</sup> Civil / <b>Coordenador</b>
Edimara Ap <sup>a</sup> . da Silva Cruz	Controladoria Interna
Poliana da Fonseca de Souza	Conselho Tutelar
Edimar Vieira Rodrigues	Presidente da Câmara de Vereadores



# Prefeitura Municipal de Sapopema

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ – 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000  
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

[www.sapopema.pr.gov.br](http://www.sapopema.pr.gov.br)

---

**Art. 3º** – O **Comitê de Coordenação**, devera reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB** de Sapopema/PR.

O Comitê de coordenação terá como atribuição o poder de decidir e orientar a execução dos trabalhos, além de aprovar ou reprovar os produtos elaborados, como base nas análises do Comitê Executivo.

**Art. 4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2022.**

Paulo Maximiano de Souza Junior  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**  
**DECRETO Nº 303/2022**

**DECRETO Nº303/2022**

*Súmula:* Cria o Comitê de COORDENAÇÃO e dispõe sobre o Processo de Elaboração do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB, do Município de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

**Considerando** a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**Considerando** a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007 e do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**– Fica criado o **Comitê de Coordenação**, responsável pela elaboração da Política Pública de Saneamento e do Respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB**, e, cuja composição e atribuição são definidas a seguir:

**Art. 2º**– O Comitê de Coordenação será responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB** de Sapopema/PR, tendo a seguinte composição:

MEMBROS	REPRESENTATIVIDADE
Jean Carlos Cunha de Almeida	Dpto Engª Civil / <b>Coordenador</b>
Edimara Apª, da Silva Cruz	Controladoria Interna
Poliana da Fonseca de Souza	Conselho Tutelar
Edimar Vieira Rodrigues	Presidente da Câmara de Vereadores

**Art. 3º**– O **Comitê de Coordenação**, deves reunir-se mensalmente para acompanhar o processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – **PMSB** de Sapopema/PR.

O Comitê de coordenação terá como atribuição o poder de decidir e orientar a execução dos trabalhos, além de aprovar ou reprovar os produtos elaborados, como base nas análises do Comitê Executivo.

**Art. 4º**– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de dezembro de 2022.**

**PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gislene Brizola Marçal  
**Código Identificador:48505B9B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/12/2022. Edição 2671

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>